

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 532 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Altera o PLANO DE AÇÃO do Decreto Municipal n.º 089, de 04 de maio de 2021, que dispõe sobre a instituição de grupo técnico de trabalho para o desenvolvimento do plano de ação relativo ao Sistema Único Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

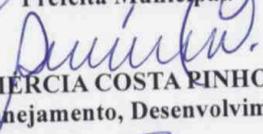
DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o PLANO DE AÇÃO, do Decreto Municipal nº 089, de 04 de maio de 2021, que dispõe sobre a instituição de Grupo Técnico de Trabalho para o desenvolvimento do PLANO DE AÇÃO relativo ao Sistema Único Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, que passa a vigorar com a redação do ANEXO ÚNICO ao presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, Estado da Bahia,
em 04 de julho de 2022.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal.


ÁUREA MÉRCEIA COSTA PINHO E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Governo


RAIMUNDO ROCHA WANDERLEY
Secretário Municipal da Fazenda


ADRIANA MOREIRA MAGALHÃES DE MAGALHÃES
Secretária Municipal de Gestão Administrativa


LUARA JOANA BOA MORTE COUTINHO
Controladora Geral do Município

1

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
 GABINETE DA PREFEITA

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 089

PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO ÀS SUAS DISPOSIÇÕES DO DECRETO Nº 10.540 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

ACÇÕES ANTECEDENTES

	ACÇÕES	Quando	Onde	Quem
1	Levantar informações dos insumos/serviços/recursos financeiros necessários à implantação e concepção do SIAFIC local.	Até 31/07/2022	Âmbito municipal	SEGAD / Compras e Licitação
2	Incluir no PPA (produtos, metas, recursos financeiros) as ações necessárias para a elaboração do projeto e consecução do sistema.	Até 31/07/2022	Âmbito municipal	SEPLAN
3	Elaborar, preferencialmente, o modelo do projeto de implantação do SIAFIC, com base nos layouts disponibilizados pela STN e Tribunais de Contas.	Até 31/08/2022	Âmbito municipal	SEGAD / SEFAZ
4	Dotar orçamentariamente (LOA de 2023), as ações (projetos e atividades) com os gastos necessários à manutenção do SIAFIC, incluindo as fontes de recursos.	Até 31/08/2022	Âmbito municipal	SEPLAN / SEFAZ
5	Planejar, elaborar e realizar licitação para as aquisições de insumos, serviços e/ou equipamentos, etc, assim como, capacitar a equipe técnica necessários ao projeto do SIAFIC e integração com os principais sistemas estruturantes.	Até 31/07/2022	Âmbito municipal	SEGAD / Compras e Licitação
6	Fazer levantamento das pessoas que irão operacionalizar o SIAFIC.	Até 10/07/2022	Âmbito municipal	SEGAD / SEFAZ

ACÇÕES UNIDADE E INTEGRAÇÃO

	ACÇÕES	Quando	Onde	Quem
7	Atestar que o SIAFIC é integrado a outros sistemas estruturantes tais como RH, Tributário, Patrimônio, almoxarifado, etc .	Até 31/09/2022	Âmbito municipal	SEGAD / SEPLAN
8	Garantir que o SIAFIC é sistema único e a cuja base de dados é compartilhada entre os seus usuários.	Até 31/12/2022	Âmbito municipal	CGM
9	Atestar que o SIAFIC permite a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	Até 31/09/2022	Âmbito municipal	SEGAD / SEFAZ

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

10	Atestar que o SIAFI é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo.	Até 31/12/2022	Âmbito municipal	SEGAD
11	Atestar que o SIAFIC registra os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	Até 31/08/2022	Âmbito municipal	SEFAZ
12	Garantir existência de um único SIAFIC em uso pelo ente.	Até 31/12/2022	Âmbito municipal	CGM

AÇÕES DE TECNOLOGIA

Ação	Quando	Onde	Quem
13 Garantir que o SIAFIC permita o armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	Até 30/09/2022	Âmbito municipal	CGM
14 Garantir que o SIAFIC contém mecanismos que garantem a Integridade, a Confiabilidade, a Auditabilidade e a Disponibilidade das Informações.	Até 30/09/2022	Âmbito municipal	CGM
15 Garantir que o SIAFIC permite a Identificação do Sistema e o Desenvolvimento dos Documentos Contábeis que deram origem aos registros;	Até 30/09/2022	Âmbito municipal	CGM
16 Garantir que o SIAFIC contém controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastros com CPF ou Certificado Digital e codificação própria e intransferível)	Até 30/09/2022	Âmbito municipal	CGM
17 Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e que seja realizado login através de CPF e Senha ou Certificado Digital	Até 31/09/2022	Âmbito municipal	CGM
18 Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar Inserções, Excluídas ou Alterações efetuadas pelos Usuários com a identificação do CPF, operação Realizada, Data e Hora com acesso restrito à usuários permitidos.	Até 31/09/2022	Âmbito municipal	CGM
19 Garantir que o SIAFIC evidencia, NO MÍNIMO: I. os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais; II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações; III. a situação patrimonial e sua variação; IV. a apuração dos custos; V. controle de convênios, contratos e instrumentos congêneres; VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados);	Até 31/10/2022	Âmbito municipal	CGM

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

VII. demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros; VIII. operações intragovernamentais; e IX. origem e destinação dos recursos legalmente vinculados.			
20 Assegurar que o SIAFIC possui rotinas Backup	Até 31/08/2022	Âmbito municipal	CGM

AÇÕES TRANSPARÊNCIA

	AÇÕES	Quando	Onde	Quem
21	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	Até 31/10/2022	Portal da transparência	CGM
22	Atestar que as Informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas, e que esteja disponibilizadas informações ATÉ O PRIMEIRO DIA ÚTIL subsequente à datado registro contábil.	Até 31/10/2022	Portal da transparência	CGM
23	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade	Até 31/10/2022	Portal da transparência	CGM
24	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	Até 31/10/2022	Portal da transparência	CGM
25	Garantir que o SIAFIC permite a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO: DA DESPESA: I. execução; II. classificação orçamentária, com a especificação da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto; III. desembolsos independentes da execução orçamentária; IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, EXCETO folha e benefícios previdenciários; V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do conveniente, o objeto e o valor; VI. licitação, ou a sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso;	Até 31/10/2022	Portal da transparência	CGM

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

DA RECEITA: I. previsão na LOA; II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal; III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários; IV. recolhimento; V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos.			
---	--	--	--

ACÕES PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

	AÇÕES	Quando	Onde	Quem
26	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	Até 30/09/2022	Âmbito municipal	SEFAZ / Contabilidade
27	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	Até 31/10/2022	Âmbito municipal	SEFAZ / Contabilidade
28	Assegurar que o registro : 1. Foi feito conforme partidas dobradas; e 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacionais.	Até 31/10/2022	Âmbito municipal	SEFAZ / Contabilidade
29	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonância às regras contidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	Até 31/10/2022	Âmbito municipal	SEFAZ / Contabilidade
30	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	Até 31/10/2022	Âmbito municipal	SEFAZ / Contabilidade
31	Garantir que o registro contábil conterá, NO MÍNIMO: I. data da transação; II. contadébitada; III. conta creditada; IV. histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; V. valor da transação; VI. número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	Até 31/10/2022	Âmbito municipal	SEFAZ / Contabilidade

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

32	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	Até 31/10/2022	Âmbito municipal	SEFAZ / Contabilidade
33	Assegurar que o SIAFIC não permita: I. contabilização apenas na exportação de dados; II. registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido; III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do SIAFIC; IV. utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	Até 31/10/2022	Âmbito municipal	SEFAZ / Contabilidade

PRAZOS E INTEGRIDADE

	AÇÕES	Quando	Onde	Quem
34	Garantir que até o dia 25 de cada mês, o fechamento do balancete do mês anterior.	Até 31/10/2022	Âmbito municipal	SEFAZ / Contabilidade
35	Garantir que até o dia 30/01/2023 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	Até 31/10/2022	Âmbito municipal	SEFAZ / Contabilidade
36	Garantir que até o dia 28/02/2023 - Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade Anual.	Até 31/10/2022	Âmbito municipal	SEFAZ / Contabilidade
37	Certificar que o SIAFIC impede os registros contábeis após o balancete encerrado.	Até 31/12/2022	Âmbito municipal	SEFAZ / Contabilidade
38	Garantir que até o dia 25 - Para fechar o balancete do mês anterior.	Até 31/10/2022	Âmbito municipal	SEFAZ / Contabilidade
34	Garantir que até o dia 30/01/2023 - Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de Restos a Pagar).	Até 31/12/2022	Âmbito municipal	SEFAZ / Contabilidade

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N º 533/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO DE SERVIDOR** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de julho de 2022, em razão de concessão de aposentadoria, o servidor efetivo **RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS**, Matrícula nº 500139, Professor, lotado no Centro Educacional Edvaldo Machado Boaventura, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 04 de julho de 2022.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ÁUREA MÉRICA COSTA PINHO E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Governo

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO N º 534/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO DE SERVIDOR** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de julho de 2022, em razão de concessão de aposentadoria, a servidora efetiva **ALICE SOUZA MOTA**, Matrícula nº 500650, Professora, lotada no Centro Educacional Luis Eduardo Magalhães, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 04 de julho de 2022.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Governo

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO N° 535/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO DE SERVIDOR** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

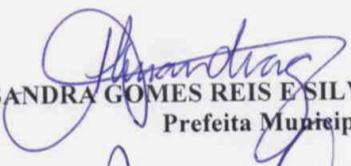
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de julho de 2022, em razão de concessão de aposentadoria, a servidora efetiva **CELIA VERONICA PARANHOS DE JESUS ALMEIDA**, Matrícula nº 500158, Professora, lotada na Escola Municipal Professora Isabel Coelho, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 04 de julho de 2022.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA
Secretaria Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Governo

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N º 536/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO DE SERVIDOR** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de julho de 2022, em razão de concessão de aposentadoria, a servidora efetiva **ELIANA PEREIRA GOMES**, Matrícula nº 500615, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 04 de julho de 2022.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Governo

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N º 537/2022, DE 04 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO DE SERVIDOR** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

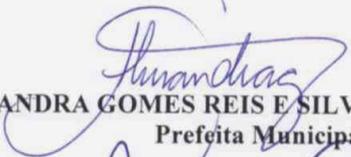
A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

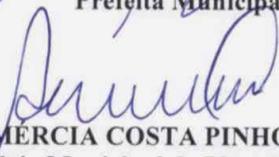
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 01 de julho de 2022, em razão de concessão de aposentadoria, o servidor efetivo **EDIVALDO DE JESUS REIS**, Matrícula nº 500324, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Ordem Pública.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 04 de julho de 2022.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ÁUREA MÉRICA COSTA PINHO E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Governo

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 538, DE 05 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR EFETIVO** do Município de Santo Amaro, Estado da Bahia e fixa outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

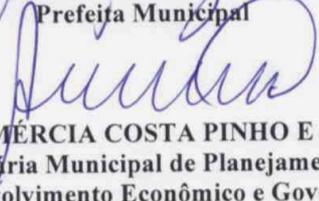
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor efetivo **EVANILDO PALMA DE ALMEIDA**, matrícula 704225 da Estrutura Organizacional da **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Santo Amaro.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de julho de 2022, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 05 de julho de 2022.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal


ÁUREA MÉRCIA COSTA PINHO E SILVA
Secretária Municipal de Planejamento,
Desenvolvimento Econômico e Governo